

**PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROJETO EJ-TRT6 Nº 296/2021**

**1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

1.1 - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço de capacitação com o **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, para inscrição de dois servidores no Curso **Como gerenciar e fiscalizar os contratos de obras e serviços de engenharia**, a ser realizado na modalidade on-line, no período de 20 a 22 de outubro de 2021, com carga horária de 24 horas/aula.

**2. ORIGEM**

2.1 - Secretaria de Auditoria e Controle Interno - SAUD do Tribunal Regional da Sexta Região - TRT6. O curso consta dos Planos de Capacitação EJ-2021 e SAUD-2021.

**3. TEMA ESTRATÉGICO**

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

3.1 - Objetivo Estratégico: Incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional.

3.2 - Descrição do objetivo:

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando em consideração os aspectos físico e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a coresponsabilidade das lideranças e a auto responsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades de jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

**4. FINALIDADE DO PROJETO**

4.1 - O presente projeto tem como finalidade as inscrições de participação no curso em questão, que é uma demanda da Secretaria de Auditoria e Controle Interno para capacitar dois/duas servidores/as da unidade responsável pela auditoria que trata esse tema no tribunal.

4.2 - Essa capacitação tratará de aspectos pertinentes ao conhecimento em gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, tendo em vista a necessidade de formação da equipe devido à atividade de auditor de obras determinada pela Presidência do Tribunal para o presente exercício, em conformidade com a Resolução CNJ nº 309/2020.

Portanto, para auxiliar todos os agentes que participam do processo de contratação e fiscalização de obras públicas, o presente treinamento foi concebido com enfoque predominantemente prático, repleto de estudos de caso, para demonstrar o passo a passo na atuação do fiscal. O presente curso também apresentará as boas práticas observadas em matéria de gestão e fiscalização contratual, abordando diversas questões polêmicas sobre o tema, bem com muitas outras dúvidas rotineiras na administração

pública em relação à gestão e fiscalização dos contratos administrativos, com fundamento na mais recente jurisprudência do TCU e do Poder Judiciário. Finalmente, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) aprovada pelo Congresso Nacional estipulou regra de transição prevendo que os contratos assinados antes da entrada em vigor desta Lei continuarão a ser regidos de acordo com as regras previstas na legislação licitatória revogada. Além disso, os órgãos terão um prazo de até 2 anos em que poderão optar pela nova lei ou pela lei 8.666/1993. Diante do exposto, serão apresentados aos participantes novidades e impactos na nova Lei de Licitações na fiscalização de contratos.

## 5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Dois servidores (as) da Secretaria de Auditoria e Controle Interno do TRT6.

## 6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O evento faz parte do Plano de Capacitação 2021 da Escola Judicial e do Plano de Capacitação da SAUD 2021.

A capacitação atualizará os servidores da secretaria que trabalham na auditoria das contratações de obras e serviços de engenharia. É de suma importância a realização desse curso, uma vez que os servidores possuem lacunas de conhecimentos, sendo necessária a atualização no tema em questão.

André Pachioni Baeta, professor a ser contratado, é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas. Atualmente, exerce a função de Assessor em Gabinete de Ministro do TCU.

## 7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

|                          |                                                                                                                                                        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Local:                   | Google Meet ou Zoom                                                                                                                                    |
| Número de Participantes: | 02 participantes da SAUD                                                                                                                               |
| Data do Evento:          | 20/10/2021 a 22/10/2021                                                                                                                                |
| Carga Horária            | 24h                                                                                                                                                    |
| Contratado/Conteudista:  | <b>INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL</b><br>Razão Social: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. |
| Anexos:                  | - Proposta da empresa contendo programação;<br>- Certidão negativa de FGTS;<br>- Certidão negativa da Receita Federal;<br>- Certidão negativa do TST.  |
| Valor (R\$):             | R\$ 2.790,00, para a participação de dois servidores. Desconto de 50% em cada inscrição.                                                               |
| Dados do Contratado:     |                                                                                                                                                        |

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060

Fone: (81) 3225-1315

|           |                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           |                                                                                                                                                                                                                              |
|           | e-mail: <a href="mailto:falecom@institutonp.com.br">falecom@institutonp.com.br</a>                                                                                                                                           |
|           | Dados Bancários:<br><br><b>BANCO DO BRASIL</b><br>Conta Corrente C/C Nº 105678-6<br>Agência. 1622-5<br><br>CPF/CNPJ: 10.498.974/0001-09                                                                                      |
| Endereço: | R. Izabel a Redentora, 2356, Centro - São José dos Pinhais/PR CEP: 83005-010<br>Fone/Fax (41) 3778-1887/ Whatsapp: (41) 98877-0234 e pelo e-mail: <a href="mailto:falecom@institutonp.com.br">falecom@institutonp.com.br</a> |

## 8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

|                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|
| Responsável:          | EJ-TRT6               |
| Método de aquisição:  | Contratação direta    |
| Data limite:          | 18 de Outubro de 2021 |
| Exercício financeiro: | 2021                  |
| Custo (R\$):          | <b>R\$ 2.790,00</b>   |
| <b>TOTAL (R\$)</b>    |                       |
| <b>2.790,00</b>       |                       |

### 8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - A empresa a ser contratada demonstra ter experiência em realização de cursos no tema, atuando nessa área há vários anos.

O valor do curso é de R\$ 2.790,00 por pessoa, entretanto a empresa concedeu um desconto de 50% (cinquenta por cento) para a participação de dois servidores deste Tribunal, totalizando a importância de R\$ 2.790,00.

### 8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

|                                        |                                             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------|
| Plano Orçamentário:                    | <b>02 - Capacitação de Recursos Humanos</b> |
| Classificação orçamentária da despesa: | 3390.39                                     |
| Valor R\$                              | 2.790,00                                    |

## 9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

**10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

|                      |                                                                                    |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestor Titular:      | <b>Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão</b>                                        |
| Cargo:               | Técnico Judiciário - Encarregada da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ-TRT6 |
| Gestor Substituto:   | <b>Fabiola Araújo da Soledade Lins</b>                                             |
| Cargo:               | Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJ-TRT6                      |
| Lotação:             | EJ-TRT6                                                                            |
| Telefone:            | 99971-0585 (Simone)                                                                |
| Endereço Eletrônico: | simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br                             |

|                      |                                                                          |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal Titular:      | <b>Verônica Tavares Cavalcanti</b>                                       |
| Cargo:               | Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6           |
| Fiscal Substituto:   | <b>Mário dos Santos de Assis</b>                                         |
| Cargo:               | Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6 |
| Lotação:             | EJ - TRT6                                                                |
| Telefone:            |                                                                          |
| Endereço Eletrônico: | veronica.cavalcanti@trt6.jus.br/elizabeth.japia@trt6.jus.br              |

**11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal - AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

## **12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

12.1 - A escolha da empresa/profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- c) Notória especialização do profissional conforme currículo apresentado.

## **13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

13.1 Realizar curso aberto para dois servidores sobre Auditoria de contratos de obras e serviços de engenharia, dentro do horário estabelecido, das 8h às 12h e das 14h às 18h, com intervalos às 10h e às 16h, totalizando 24 horas/aula.

## **14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

14.1 Realizar o pagamento após o envio de nota fiscal e certificados dos participantes pela empresa contratada, após verificadas todas as certidões negativas.

## **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

Não se aplica.

## **16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **17. Aprovação do projeto**

**À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.**

Recife, 24/09/2021

---

Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão  
Encarregada da SAF da EJ-TRT6

**De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.**

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife - PE - CEP 52020-060  
Fone: (81) 3225-1315

---

Recife, 23/09/2021

---

Verônica Tavares Cavalcanti  
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

**De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, 23/09/2021

---

Valdir José Silva de Carvalho  
Desembargador(a) Diretor(a) da EJ-TRT6